



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº. 73/17

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – TCE-SP - E A FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE CURSO EAD PARA APRIMORAMENTO CONTÍNUO DOS FUNCIONÁRIOS DO TCE-SP.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº 315, Centro, São Paulo, Capital, representado pelo Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº. 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato nº 1917/15, publicado no DOE de 08 de outubro de 2015, no uso de sua competência legal, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI - FCAV**, com sede na Rua Doutor Alberto Seabra, 1256/1266 – Vila Madalena, São Paulo – SP, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 62.145.750/0001-09, neste ato representada, segundo o disposto em seus Estatutos Sociais, por seu Presidente da Diretoria Executiva, Professor **JOÃO AMATO NETO**, portador da cédula de identidade RG nº 5.374.209, inscrito no CPF sob o nº 010.510.858-88 e por seu Diretor Executivo Financeiro, Prof. **LUIZ FERNANDO PINTO DE ABREU**, portador da cédula de identidade RG nº 9.054.270-8, inscrito no CPF sob o nº 041.860.488-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, todos ao final assinados, na presença das testemunhas também ao final assinadas, sujeitando-se às normas da Lei Estadual nº 6.544/89, Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e demais normas regulamentares e às cláusulas contratuais a seguir avençadas, com dispensa de licitação nos termos do **inciso XIII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93**, aos termos da Proposta apresentada e ao ato de Dispensa de Licitação (art. 55, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93), justificada e ratificada por ato da autoridade nos autos do Processo Administrativo nº 14.990/026/17, têm entre si, certa e ajustada a celebração do presente contrato nas seguintes condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados em transposição de conteúdo instrucional presencial para Educação a Distância (EAD) *on line*, dos cursos de **Português – para profissionais de nível médio e Licitações e Contratos – para profissionais de nível superior**, e oferecer itens para compor as provas de evolução na carreira relativas aos cursos que serão disponibilizados em 2017.



- 1.2. Os serviços objeto deste contrato encontram-se devidamente detalhados no Memorial Descritivo elaborado pela **Escola Paulista de Contas Públicas do CONTRATANTE** que integra este Contrato como **Anexo I** e na Proposta FCAV nº **0609/17** da **CONTRATADA**, cujas cláusulas consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritas, bem como em outros documentos constantes do Processo Administrativo nº 14.990/026/17.
- 1.3. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.
- 1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

## CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a desenvolver os serviços objeto deste contrato com pessoal adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, obedecendo rigorosamente à metodologia estabelecida no Memorial Descritivo e em sua Proposta FCAV nº 0609/17, partes integrantes do presente contrato.
- 2.2. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar terceiros para a execução das atividades para as quais foi contratada, correspondentes ao núcleo do objeto contratual, excetuados os serviços de pequena monta, os serviços especializados já especificados no Memorial Descritivo e na Proposta da **CONTRATADA** e a aquisição de produtos e serviços que não constituam a essência do objeto contratado.
- 2.3. A **CONTRATADA** compromete-se a realizar os serviços em estrita colaboração com o **CONTRATANTE**, mantendo-a permanentemente informada do andamento dos serviços.
- 2.4. Para a comprovação da realização dos serviços serão apresentados os Produtos previstos no escopo da Proposta da **CONTRATADA** (item 6) de acordo com o cronograma descrito no item 11, que comprovarão a execução das ações nela previstas, na forma especificada a seguir:

**A – Produtos finais compreendidos nos Serviços de Planejamento e estruturação das ações de formação com o uso de tecnologias digitais de informação e comunicação:**

- (i) Matriz de Design Instrucional (documento com briefing da ação de formação) – descrição de público alvo, objetivos, concepção pedagógica, metodologia e modalidade da ação de formação;
- (ii) Design Instrucional e Arquitetura da Informação – mapa com estrutura da ação de formação e a distribuição dos módulos e objetos digitais,



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

a indicação de navegação e funcionalidades da plataforma de aprendizagem;

- (iii) Especificação dos parâmetros e indicadores para o monitoramento, a avaliação e a certificação de cursistas (documento com orientação para a configuração de parâmetros de acompanhamento – relatórios de gestão e acompanhamento – e de avaliação – nota e frequência).

## **B – Produtos finais compreendidos pelos Serviços de modelagem pedagógica de conteúdos para ambientes virtuais de aprendizagem:**

### (i) *Storyboard*;

(i.a) Básico (para a produção de páginas em HTML, sequências expositivas sem atividades, imagens, elementos de tela. Ilustrações e gráficos).

(ii) Roteiro de atividades (tipos de atividade: questionário, enquete, pesquisa, *peer review*, fórum e envio de tarefa);

(iii) *Briefing* de videoaulas;

(iv) Pesquisa (questionários para diagnóstico de perfil, satisfação de usuários e avaliação das ações de formação);

(v) Instrumentos de avaliação da aprendizagem (provas de múltipla escolha ou com questões abertas);

(vi) Documento de homologação (documento com a indicação e solicitação de ajustes na plataforma ou em produtos já produzidos ou publicados).

## **C – Produtos finais compreendidos pelos Serviços de produção e desenvolvimento de objetos digitais:**

### (i) Produção de HTML5:

(i.a) Simples: considerando os serviços de desenho *web*, diagramação de páginas, produção de objetos interativos de navegação e de distribuição e organização de conteúdos, imagens e animação simples;

(i.b) Baixa complexidade: considerando os serviços de desenho *web*, diagramação de páginas, produção de objetos interativos de navegação e de distribuição e organização de conteúdos, imagens e animações com a inclusão de direção de arte para a criação e produção de personagens, objetos de aprendizagem, cenários e ilustrações.

## **D – Produtos Finais compreendidos pelos Serviços de produção e tratamento de videoaulas, spots e entrevistas em vídeo:**

### (i) Vídeos editados:



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

(i.a) Edição de vídeos do acervo da EPCP, considerando a previsão de 10 dias de edição especificada nesta Proposta Técnica;

(ii) Videoaula:

(i.b) Básica: recurso produzido em forma de vídeo, contendo filmagem profissional em estúdio dos tipos aula, apresentação ou palestra, com uso de apresentador da EPCP ou do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de até sete minutos de duração.

## **E – Produtos Finais compreendidos pelos Serviços de horas de desenvolvimento web:**

(i) Diagramação e publicação de páginas na web;

(ii) Plano de identidade visual de cursos.

2.5. Os Produtos Finais serão entregues em formato digital, em arquivo aberto e editável, considerando todo o trabalho de revisão, edição e produção realizados.

2.6. Não será aceito nenhum Produto caso haja dúvida quanto à realização de todas as atividades compreendidas, quanto à entrega dos Produtos Finais neles compreendidos ou ainda quanto ao cumprimento do cronograma físico-financeiro do contrato, na forma do Memorial Descritivo e da Proposta da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA** **DO PRAZO DO CONTRATO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

3.1. O prazo final para a entrega dos módulos do curso é de **4 (quatro) meses**, a contar da data da assinatura do contrato.

3.1.1 O prazo final para entrega dos itens que compõem as provas será o da primeira semana de janeiro de 2018.

3.1.2 Os prazos contratuais poderão ser prorrogados apenas nas hipóteses previstas no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, observado o cronograma de entrega dos Produtos, com o conteúdo especificado na cláusula 2.4 deste Contrato.

3.2. O **CONTRATANTE** terá o prazo de **até 5 (cinco) dias** corridos para a análise técnica e aprovação dos serviços referentes a cada um dos Produtos descritos na cláusula, a contar de sua entrega.

3.3. Executados e aprovados todos os serviços e atividades objeto do presente contrato, relativos a cada um dos produtos de controle acima referidos, estes serão **recebidos definitivamente**, em conformidade com os artigos 70 e 71 da Lei Estadual nº 6.544/89 e artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.





## CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1.** O valor total dos serviços objeto deste contrato é de **R\$ 196.650,00** (cento e noventa e seis mil seiscientos e cinquenta reais).
- 4.1.1.** O valor relativo aos serviços previsto na subcláusula 4.1 acima somente poderá ser reajustado após decorrido o período de 12 (doze) meses da data da proposta, utilizando-se para o reajuste o índice aplicável na forma da legislação estadual em vigor, em especial ao Decreto nº 48.326, de 12 de dezembro de 2003 com suas alterações, considerando a variação ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.
- 4.2.** O valor total referido na **subcláusula 4.1** inclui todas as despesas necessárias ao integral e regular cumprimento do objeto deste contrato, nele estando incluídas todas as despesas relativas à mão-de-obra, materiais, transportes, serviços, produtos, taxas, encargos de leis sociais e trabalhistas e todas as demais despesas que oneram a prestação dos serviços ora contratados.
- 4.3.** O valor do contrato será pago conforme o cronograma físico-financeiro que consta do **item 13 da Proposta 0609/17** da CONTRATADA, contanto que o recebimento definitivo tenha sido atestado, nos termos da Cláusula 3.3 deste Instrumento.
- 4.4.** O pagamento devido na forma acima será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo de cada um dos serviços e produtos descritos nas **subcláusula 2.4** e nos Anexos deste contrato, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, contido neste prazo aquele necessário à análise técnica e aprovação dos serviços, na forma das **subcláusulas 3.2 e 3.3** deste contrato.
- 4.5.** O pagamento será efetuado pela Diretoria de Contabilidade e Finanças do **CONTRATANTE**, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, junto, de preferência, ao Banco do Brasil, à vista **(i)** da apresentação das respectivas notas fiscais/faturas; **(ii)** da aprovação dos serviços pelo **CONTRATANTE**, **(iii)** da comprovação de pagamentos da seguridade social (FGTS e INSS); **(iv)** da comprovação de inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – **CADIN ESTADUAL**”; **(v)** da comprovação de regularidade fiscal Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União); **(vi)** comprovação de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e, **(vii)** apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- 4.5.1** As comprovações acima poderão ser feita por meio de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.6. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 (meio) por cento ao mês, calculados “pró-rata-tempore” em relação ao atraso ocorrido.

4.6.1 Não se aplica o disposto no item anterior às hipóteses em que a **CONTRATADA** tenha dado causa ao atraso.

## CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa do presente contrato, no valor total de **R\$ 196.650,00 (cento e noventa e seis mil seiscientos e cinquenta reais)** correrá à conta do Elemento de Despesa 3.3.90.39.6, Atividade 4821.

## CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente contrato está sujeito a alteração, tanto unilateral, como por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 52, § 1º e 62, da Lei Estadual nº 6.544/89 e artigos 57, § 1º e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

6.2. O contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89 e artigos 77 a 80 e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, o descumprimento, pela **CONTRATADA**, de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais ensejará a aplicação das penalidades previstas na **Lei Federal 8666/93, com alterações e na Resolução nº 05/93, alterada pela Resolução nº 03/2008 do CONTRATANTE**, que integra este Contrato como **Anexo II** e cujo conteúdo a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

7.2. As multas previstas neste Contrato têm caráter moratório, consequentemente, o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CONTRATANTE.

- 7.3. As penalidades pecuniárias serão descontadas nos termos da **Resolução nº 05/93 da CONTRATANTE.**
- 7.4. À **CONTRATADA** em qualquer caso de aplicação de penalidades será garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA OITAVA DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela execução do objeto deste contrato de acordo com as normas técnicas em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal e quaisquer ordens ou determinações do Poder Público.
- 8.2. A **CONTRATADA** deverá, durante a execução, comunicar quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive transgressões às técnicas ou leis em vigor, que vier a constatar durante a execução do objeto deste contrato.
- 8.3. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por infração direta ou de uso de processos protegidos por marcas e patentes, observando-se, no caso de direitos autorais, as regras prescritas nas cláusulas 11 e 12.
- 8.4. Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** refazer, às suas expensas, os serviços ou produtos executados com erro ou imperfeição técnica.
- 8.5. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação correrão por conta da **CONTRATADA**, cabendo ao **CONTRATANTE** apenas o pagamento do preço estipulado no presente ajuste.
- 8.6. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por si ou seus prepostos, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do objeto contratado.
- 8.7. Respeitado o limite fixado no art. 62, parágrafo 1º, da Lei Estadual nº 6.544/89 e nos parágrafos 1º e 2º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, a critério do **CONTRATANTE.**
- 8.8. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do presente ajuste.



**8.9.** A **CONTRATADA** se obriga a oferecer garantia da execução do contrato, no valor de **R\$ 9.832,50** (nove mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total dos serviços do contrato, com prazo de validade de **6 (seis) meses**, no mínimo, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.9.1** A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## CLÁUSULA NONA DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 9.1.** O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento devido no prazo e condições estabelecidos neste contrato.
- 9.2.** O **CONTRATANTE** deverá facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às suas instalações e informações, nos limites necessários à execução dos serviços contratados.
- 9.3.** O **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** as orientações e os elementos indispensáveis ao cumprimento do objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1.** Cada parte designará um representante devidamente habilitado, denominado Gestor do contrato, com poderes para adotar as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, respeitando os limites estabelecidos neste instrumento, através dos quais serão feitos os contatos recíprocos.
- 10.1.1.** Os representantes deverão ser indicados pelas partes em até **5 (cinco)** dias contados da assinatura do contrato.
- 10.2.** Todas as solicitações, envio de documentos e comunicações relativas a este contrato deverão ser feitas sempre através dos Gestores indicados.
- 10.3.** Os **Gestores**, de comum acordo, proporão as eventuais alterações que se fizerem necessárias para o bom andamento dos serviços, cabendo, porém, exclusivamente aos representantes legais das mesmas, aceitar condições de serviço diversas das estabelecidas neste contrato.





**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DOS DIREITOS AUTORAIS**

- 11.1. Respeitada a legislação em vigor, o **CONTRATANTE** será a proprietária exclusiva de todos os produtos, dados e informações produzidos ou elaborados pela **CONTRATADA** no âmbito do presente contrato, tais como relatórios, levantamentos, coraquis, fitas, vídeos, disquetes, fotos (incluindo negativos e diapositivos), planos estilísticos e quaisquer documentos elaborados pela **CONTRATADA** no cumprimento deste contrato.
- 11.2. A **CONTRATADA** obriga-se a guardar sigilo sobre os estudos, projetos e demais documentos pertencentes ao **CONTRATANTE** e dos quais teve conhecimento para o cumprimento do objeto deste contrato.
- 11.3. Executado o contrato e recebido seu objeto, a **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** todo o produto, documento e material de propriedade desta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DOS DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS**

- 12.1. A **CONTRATADA** será responsável por negociar, obter e remunerar a cessão de uso dos direitos autorais incidentes sobre as obras de autoria de terceiros, tais como artigos científicos e de imprensa, fotos, sons, músicas, desenhos fixos e animados, reproduções de trechos de livros ou "sites web", que venham a ser utilizadas na confecção dos produtos previstos neste contrato.
- 12.2. A cessão de uso dos direitos autorais referidos na cláusula anterior deverá vigorar, ao menos, pelo prazo de cinco (05) anos.
- 12.3. Antes do término do prazo do presente contrato, na forma do Memorial Descritivo e da Proposta da **CONTRATADA**, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a relação de todos os Direitos autorais de terceiros envolvidos bem como as cópias dos contratos de cessão de direitos autorais correspondentes, cujos termos deverão ser conhecidos e respeitados pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.2.** Aplicam-se às omissões deste contrato os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 13.3.** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Paulo, 06 OUT 2017

  
**CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**  
Diretor Técnico


Departamento Geral de Administração  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

  
**JOÃO AMATO NETO**  
Presidente da Diretoria Executiva  
**FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI**

  
**LUIZ FERNANDO PINTO DE ABREU**  
Diretor Executivo Financeiro  
**FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

  
Nome: **Angela Sprenger**  
RG: **4.420.914-9**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - TCA 14.990/026/17

## MEMORIAL DESCRITIVO

### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa prestadora de serviços especializados em transposição de conteúdo instrucional presencial para Educação a Distância (EaD) online, dos cursos **Português - para profissionais de nível médio** e **Licitações e Contratos - para profissionais de nível superior**, e oferecer itens para compor as provas de evolução na carreira relativas aos cursos que serão disponibilizados em 2017.

1.2 A CONTRATANTE entregará à CONTRATADA os conteúdos dos referidos cursos da seguinte forma:

Curso	Características
<b>Português</b>	Curso com 40 horas
<b>Licitações e Contratos</b>	Curso com 60 h.

1.3 A identidade visual do curso deverá ser desenvolvida pela CONTRATADA, utilizando as marcas TCESP e EPCP, cujo manual de aplicação da marca será fornecido pela CONTRATANTE.

### 2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Serviços de planejamento e estruturação de ações de formação com o uso de tecnologias digitais de informação e comunicação;

2.1.1 Análise dos objetivos de formação (conteúdos, procedimentos, habilidades, atitudes etc.) da ação segundo a demanda do responsável.

2.1.2 Análise do perfil de aprendizado do público-alvo.

2.1.3 Análise das habilidades disponíveis ou necessárias do público-alvo para a utilização dos meios tecnológicos.

2.1.4 Identificação preliminar dos recursos e objetos educacionais já disponíveis.

2.1.5 Mapeamento preliminar dos conteúdos e objetos educacionais que precisam ser produzidos para atender à demanda.

2.1.6 Consolidação do plano de orientação do público-alvo para a utilização dos meios tecnológicos definidos.

Produtos esperados para esses serviços:

- Matriz de Design Instrucional (documento com briefing da ação de formação) – descrição de público-alvo, objetivos, concepção pedagógica, metodologia e modalidade da ação de formação.
- Design Instrucional e Arquitetura da Informação – mapa com a estrutura da ação de formação e a distribuição dos módulos e objetos digitais, a indicação de navegação e funcionalidades da plataforma de aprendizagem.
- Especificação de parâmetros e indicadores para o monitoramento, a avaliação e a certificação de cursistas (documento com orientação para a configuração de parâmetros de acompanhamento – relatórios de gestão e acompanhamento – e de avaliação – nota e frequência).



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**2.2** Serviços de modelagem pedagógica de conteúdos para ambientes virtuais de aprendizagem;

**2.2.1** Orientação, acompanhamento e suporte ao especialista na produção e adaptação de conteúdo para objetos educacionais.

**2.2.2** Modelagem e especificação de objetos educacionais.

**2.2.3** Homologação do curso desenvolvido de acordo com os parâmetros especificados pelo design instrucional e pela arquitetura da informação.

**2.2.4** Homologação dos objetos educacionais produzidos ou publicados.

Produtos esperados para esses serviços:

- *Storyboard* básico (para a produção de páginas em HTML, sequências expositivas sem atividades, imagens, elementos de tela, ilustrações e gráficos).
- Roteiro de atividades (tipos de atividade: questionário, enquete, pesquisa, *peer review*, fórum e envio de tarefa).
- Briefing de videoaulas.
- Pesquisa (questionários para diagnósticos de perfil, satisfação de usuários e avaliação das ações de formação).
- Instrumentos de avaliação da aprendizagem (provas de múltipla escolha ou com questões abertas).
- Documento de homologação (documento com a indicação e solicitação de ajustes na plataforma ou em produtos já produzidos ou publicados).

**2.3** Serviços de produção e desenvolvimento de objetos digitais;

**2.3.1** Diagramação de páginas em HTML.

**2.3.2** Produção de objetos interativos e widgets de navegação e organização dos conteúdos compatíveis com a especificação HTML5.

**2.3.3** Produção de ilustrações e objetos.

**2.3.4** Produção de layouts e dos elementos de tela (tabelas, gráficos e indicadores de conteúdos).

**2.3.5** Produção de objetos digitais de aprendizagem.

Produtos esperados para esses serviços:

- Produção de HTML5:
  - Simples: considerando os serviços de desenho web, diagramação de páginas, produção de objetos interativos de navegação e de distribuição e organização de conteúdos, imagens e animações simples.
  - Baixa complexidade: considerando os serviços de desenho web, diagramação de páginas, produção de objetos interativos de navegação e de distribuição e organização de conteúdos, imagens e animações com a inclusão de direção de arte para a criação e





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

produção de personagens, objetos de aprendizagem, cenários e ilustrações.

**2.4** Serviços de produção e tratamento de videoaulas, *spots* e entrevistas em vídeo;

**2.4.1** Reuniões de *briefing*.

**2.4.2** Apoio na formatação de videoaulas.

**2.4.3** Preparação de espelho ou pré-roteiro.

**2.4.4** Preparação de roteiro.

**2.4.5** Produção de vinhetas.

**2.4.6** Formatação de apresentações.

**2.4.7** Gravação.

**2.4.8** Edição.

Produtos esperados para esses serviços:

- Vídeos editados:
  - Edição de vídeos do acervo da EPCP, considerando a previsão de 10 dias de edição especificada nesta Proposta Técnica.
- Videoaula:
  - Básica: recurso produzido em forma de vídeo, contendo filmagem profissional em estúdio dos tipos aula, apresentação ou palestra, com uso de apresentador da EPCP ou do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de até sete minutos de duração.

**2.5** Serviços de horas de desenvolvimento web

**2.5.1** Criação e alteração de layouts de página em HTML e HTML5.

**2.5.2** Adequação de layout de AVA após a atualização da versão.

Produtos esperados para esses serviços:

- Diagramação e publicação de páginas na web.
- Plano de identidade visual de AVA ou site.

## **3. REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.1** Quanto aos conteúdos:

**3.1.1** Apresentar facilidade e clareza nas instruções de navegação e usabilidade dos cursos;

**3.1.2** Pertinência da abordagem teórica em relação à metodologia e aos materiais propostos;

**3.1.3** Estimular protagonismo do aluno no processo de aprendizagem, por meio da proposição de desafios;

**3.1.4** Aplicar atividades que possibilitem ao aluno praticar, experimentar, interagir e avaliar sua aprendizagem;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**3.1.5** Contextualizar e usar de interdisciplinaridade na apresentação do conhecimento teórico-científico aos alunos, por meio das interfaces gráficas;

**3.1.6** Estimular o desenvolvimento do pensamento crítico e do raciocínio lógico do aluno.

## **3.2 Quanto aos recursos a serem oferecidos na Plataforma MOODLE da CONTRATANTE:**

**3.2.1** Referências à metodologia de estudo para os alunos;

**3.2.2** Ferramenta de localização;

**3.2.3** Formação de banco de dados para registrar acessos do aluno, indicadores de desempenho e progresso para a elaboração de avaliações e suas correções e análises;

**3.2.4** Registro de dúvidas ou de sugestões pelos alunos;

**3.2.5** Criação de um ícone específico para cada tipo de objeto de aprendizagem;

**3.2.6** Utilização de imagens e tabelas que tenham a possibilidade de ampliação para melhor visualização do conteúdo;

**3.2.7** Produção de vídeos com índice de navegação com duração máxima de 3 (três) minutos cada;

**3.2.8** Possibilidade de bloqueio de avanço no curso caso os requisitos não tenham sido cumpridos pelo participante;

**3.2.9** Apresentação de um guia de navegação no ambiente para orientar o aluno.

## **3.3 Quanto ao sistema de avaliação do curso e dos alunos:**

**3.3.1** Estabelecer critérios e indicadores para análise de desempenho dos alunos nas aulas, exercícios, testes de sondagem e avaliações e respectivas médias e metas esperadas para aprovação e certificação;

**3.3.2** Gerar avaliações por aulas e módulos com produção de dados por aluno;

**3.3.3** Criar banco de questões para gerar exercícios, avaliações ou testes de avaliação por aula e por módulo;

**3.3.4** Apresentar as questões de forma randômica a cada acesso aos exercícios, avaliações ou testes.

## **4. DO PÚBLICO SUJEITO DOS CURSOS DE EaD**

**4.1** Os cursos serão disponibilizados de forma gratuita para o público interno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a saber:

**4.1.1** Português = para os servidores de nível médio;

**4.1.2** Licitações e Contratos = para os servidores de nível superior;

**4.2** Os cursos deverão ser acessados por equipamentos padrão PC, com navegadores Internet Explorer e Chrome.

## **5. DOS PRAZOS**

**5.1** O conteúdo do Curso de Português deverá ser entregue pela CONTRATADA até a terceira semana de dezembro de 2017;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**5.2** O conteúdo do **Curso de Licitações e Contratos** deverá ser entregue pela CONTRATADA até a terceira semana de dezembro de 2017;

**5.3** Os itens para compor as provas deverão ser entregues pela CONTRATADA até meados de janeiro de 2018.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.**

### **6.1 DA CONTRATADA**

- a. Constituir equipe técnica com profissionais devidamente habilitados e capacitados, com experiência necessária para a execução dos serviços demandados;
- b. Apresentar à CONTRATANTE uma relação da equipe e respectiva qualificação profissional devidamente comprovada, em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato;
- c. Manter atualizada a relação da equipe profissional designada, com as devidas comprovações;
- d. Fornecer e disponibilizar os equipamentos necessários para a equipe técnica, inclusive, se necessário e desde que autorizado pela CONTRATANTE, nas instalações desta;
- e. Conduzir toda a execução dos serviços nas condições estabelecidas;
- f. Gerenciar os membros da equipe constituída de forma eficaz, providenciando a oportuna substituição de seus integrantes, sempre que necessário, sem prejuízo dos compromissos assumidos;
- g. Garantir que a equipe constituída produza os cursos de acordo com as recomendações requeridas, no tempo correto e de acordo com a metodologia adotada;
- h. Desenvolver os serviços em regime de colaboração com a CONTRATANTE, mantendo-a permanentemente informada sobre o andamento dos trabalhos em execução, indicando o estado e progresso dos mesmos, além das eventuais irregularidades que possam prejudicar essa execução;
- i. Submeter os conteúdos transpostos à validação da CONTRATANTE;
- j. Manter sigilo sobre os dados guardados, processados e disponibilizados;
- k. Respeitar as normas e os procedimentos de segurança da CONTRATANTE.

### **6.2 DA CONTRATANTE**

- a. Atualizar o AVA da EPCP para a versão 3.2 do Moodle;
- b. Providenciar em tempo hábil, de acordo com as solicitações da CONTRATADA, as informações e conteúdos pertinentes aos serviços;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- c. Facilitar à CONTRATADA o acesso a todos os documentos, informações e demais elementos que possuir, quando necessário ou conveniente à implantação ou manutenção dos serviços;
- d. Responsabilizar-se pela validade das informações atualizadas diretamente por seus funcionários e das fornecidas à CONTRATADA, por meio de documento e/ou meio magnético;
- e. Participar das reuniões de acompanhamento dos serviços, garantindo o envolvimento e o comprometimento dos usuários críticos para a realização dos trabalhos, bem como a interface junto às áreas envolvidas;
- f. Indicar, por escrito, a Comissão de Fiscalização, com autoridade para resolver os problemas surgidos na prestação dos serviços;
- g. Validar os conteúdos transpostos pela CONTRATADA.





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II – TCA 14.990/026/17 RESOLUÇÃO nº 5/93\*

TC-A -16.529/026/93 - de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

**RESOLVE** baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

**Artigo 1º** - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

**Artigo 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

*I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou*

*II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.*

**Artigo 3º** - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

*I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e*

*II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.*

**Parágrafo único** - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

**Artigo 4º** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

*I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou*

*II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.*

**Artigo 5º** - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**Parágrafo único** - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

**Artigo 6º** - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**Artigo 7º** - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

**§ 1º** - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**§ 2º** - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

**§ 3º** - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

**Artigo 8º** - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 9º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 12 de setembro de 2017.

OFP.: 0609/17

Ilma. Sra.  
Bibiana Helena Freitas Camargo  
Coordenadora da Escola Paulista de Contas Públicas do TCE/SP  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 - 1º subsolo  
São Paulo - SP

Prezada Senhora,

Encaminho a Proposta **FCAV 0609/17** – Prestação de serviços especializados em transposição de conteúdo instrucional presencial para Educação a Distância (EAD) *on line*, dos cursos de **Português – para profissionais de nível médio e Licitações e Contratos – para profissionais de nível superior**, e oferecer provas de evolução na carreira relativas aos cursos que serão disponibilizados em 2017.

Caso V.Sa. esteja de acordo com os termos da referida proposta, queira nos enviar uma autorização para o início do trabalho.

Colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

---

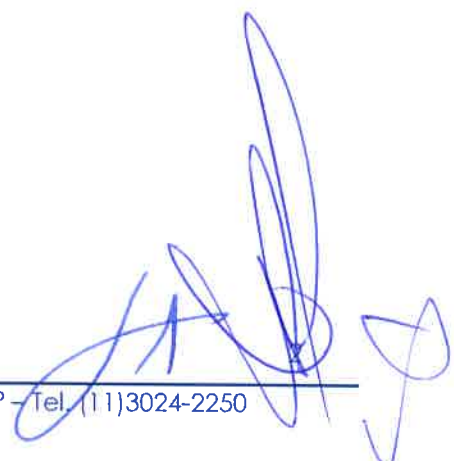
João Amato Neto.  
Presidente da Diretoria Executiva

## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Prestação de serviços especializados em transposição de conteúdo instrucional presencial para Educação a Distância (EAD) on line, dos cursos de Português – para profissionais de nível médio e Licitações e Contratos – para profissionais de nível superior, e oferecer provas de evolução na carreira relativas aos cursos que serão disponibilizados em 2017.**

**PROPOSTA TÉCNICA FCAV 00609/17**

**SETEMBRO/2017**



## Sumário

1. APRESENTAÇÃO.....	4
2. QUEM SOMOS .....	4
3. CONTEXTO .....	8
4. OBJETO DA PROPOSTA TÉCNICA .....	9
5. OBJETIVOS.....	9
6. ESCOPO DA PROPOSTA TÉCNICA .....	9
7. NÃO ESCOPO DA PROPOSTA TÉCNICA.....	12
8. PREMISSAS .....	13
9. MODELO E METODOLOGIA.....	13
10. ESTIMATIVA DE PRODUTOS/RECURSOS .....	17
11. CRONOGRAMA.....	17
12. ORÇAMENTO.....	17
13. PRODUTOS DO GERENCIAMENTO.....	18
14. EQUIPE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA PROPOSTA .....	19
15. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE .....	19
16. VALIDADE DA PROPOSTA.....	20
17. ANEXOS .....	21





## 1. APRESENTAÇÃO

Esta Proposta Técnica apresenta as condições de prestação de serviços especializados para a gestão de atividades de aprimoramento da metodologia das ações em educação a distância (EAD) da Escola Paulista de Contas Públicas do Estado de São Paulo, incluindo a modelagem de atividades de formação, a produção de objetos digitais e o desenvolvimento de novos cursos. Para tanto, inclui o contexto e o objetivo, o escopo abrangido, a metodologia a ser utilizada e a forma como se dará sua execução, assim como o cronograma, o orçamento e as condições de pagamento.

Seguem anexos os currículos da equipe de coordenação dos serviços e atividades presentes nesta Proposta Técnica, os atestados de comprovação de projetos similares ao objeto da proposta, assim como o portfólio da área de Gestão de Tecnologias em Educação (GTE) da Fundação Vanzolini.

## 2. QUEM SOMOS

A área de **Gestão de Tecnologias em Educação (GTE)**, da Fundação Carlos Alberto Vanzolini (FCAV), desenvolve e gerencia soluções inovadoras para programas educacionais. Dessa maneira, coloca a tecnologia a serviço do ensino e, mais especificamente, em benefício do aprendizado efetivo.

Para isso, atua na concepção, na implementação e no acompanhamento dos programas educacionais, sempre com base na utilização eficiente das tecnologias contemporâneas de informação e comunicação, a fim de viabilizar a atuação colaborativa em rede, e na adoção das melhores práticas de gestão, frequentemente articulando *expertises* específicas de parceiros de competência comprovada.

Organização privada sem fins lucrativos, criada em 1967, a Fundação Vanzolini é mantida e gerida pelos professores do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo (USP).

Pioneira em seu campo de atividades, a Fundação Vanzolini se consolidou como uma das principais referências latino-americanas na produção e difusão de conhecimento inovador em Engenharia de Produção e Gestão de Processos e de Operações, tanto para o segmento industrial como para o ramo de serviços. Assim, foi um dos pilares da introdução e do êxito do movimento da qualidade no Brasil e a primeira certificadora de sistemas de qualidade ISO 9000 credenciada no país.

Em resposta ao desafio contemporâneo da oferta de educação de qualidade em larga escala, também estão entre suas atividades desenvolver pesquisas, realizar estudos e executar projetos que articulem tecnologia e educação.

Para reforçar tal compromisso e otimizar suas competências multidisciplinares nesse campo, a Fundação Vanzolini criou a GTE, em 2001.

Em seus 16 anos de atividades, a GTE/FCAV contribuiu para o sucesso de iniciativas educacionais de diversos parceiros, entre eles órgãos do governo, empresas e organizações do terceiro setor. A GTE/FCAV acredita no trabalho em parceria e na cooperação com clientes e outras organizações como forma de alcançar o sucesso em seus projetos.

A atuação da GTE/FCAV está agrupada a partir de quatro focos: Arquitetura de Redes Educacionais, Programas Educacionais de Larga Escala, Soluções em Ensino a Distância (EAD) e Produção Multimeios.

O portfólio de órgãos públicos, empresas e organizações do terceiro setor parceiros da GTE/FCAV ao longo de sua trajetória inclui, entre outros:

- Segmento público: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEE-SP), Secretaria de Governo de São Paulo, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo (Sdecti), Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças do Rio Grande do Norte (Seplan), Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (Detran.SP), Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) e Secretaria Municipal de Educação de São Paulo.
- Segmento empresarial: Cisco, IBM e Telefônica.
- Terceiro setor: Fundação Telefônica (FT), Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária (Cenpec) e Fundação Instituto de Administração (FIA).
- Entidades internacionais: Mobile Experience Laboratory (MEL), do Massachusetts Institute of Technology (MIT), Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Universidad Politécnica de Valencia (UPV) e Foreign & Commonwealth Office (FCO) do Reino Unido.

Ao longo de sua trajetória, a Fundação Vanzolini prestou serviços e realizou projetos voltados à qualificação profissional em instituições públicas por meio do desenvolvimento de metodologias, de soluções tecnológicas e da gestão de ações de formação na modalidade EAD, incluindo a organização de portfólio de cursos para escolas públicas.

Para gerir os projetos de seus clientes e parceiros, a GTE disponibiliza serviços e competências, configurados segundo as necessidades de cada demanda, que abrangem principalmente os aspectos educacionais e do aprendizado, mas também, quando pertinentes ao escopo contratado, o desenvolvimento, a implantação e a operação de soluções tecnológicas.

No que diz respeito a projetos educacionais com escopos similares ao objeto especificado nesta Proposta Técnica, vale destacar os seguintes programas e projetos:

**a) Detran.SP – Portfólio de Cursos e Capacitações**

Gestão das ações de planejamento, desenvolvimento, modelagem e transposição de conteúdos e execução de cursos voltados à capacitação técnica dos servidores e parceiros com vistas ao desempenho relativo ao exercício das competências institucionais e legais do Detran.SP. Essas ações resultaram em 416 horas de conteúdos desenvolvidos, sendo 256 horas de recursos autoinstrucionais, 150 horas semipresenciais (videoconferência e webconferência) e 10 horas de atividades presenciais. Foram desenvolvidos diversos objetos educacionais nos cursos, como video *spots*, tutoriais interativos, games, videoaulas, infográficos e personagens em 2D. A formação técnica, denominada Treinamento Básico, contempla a realização de sete cursos a distância, organizados em Formação Técnica I, II e III.

**b) Programa de Gestão Governamental — Municípios**

Concepção, modelagem, gestão e produção dos vídeos de conteúdo, dos materiais do ambiente virtual e das atividades pedagógicas de forma a transpor para as mídias digitais interativas o curso Planejamento e Orçamento no Município. Foram produzidas 11 aulas, com carga total de 60 horas, envolvendo realização de mapas instrucionais, roteiros das aulas, roteiros das atividades presenciais, exercícios no ambiente virtual do curso, especificação do *design* instrucional dos ambientes virtuais, vídeos com gravações dos conteúdos das aulas e vinhetas próprias. Também fez parte do escopo das atividades a gestão das inscrições e da seleção dos tutores e a distribuição dos materiais para os 81 ambientes do curso. O Programa foi uma iniciativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com a participação das Secretarias da Educação e da Gestão Pública, da Fundação do Desenvolvimento Administrativo (Fundap) e do Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal (Cepam). Ao todo, 2.593 gestores e contadores de órgãos da administração direta e indireta de 606 municípios participaram de aulas sobre as peças do orçamento (“Plano Plurianual”, “Lei de Diretrizes Orçamentárias” e “Lei Orçamentária Anual”) e discutiram a importância do planejamento e as melhores práticas de adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal.

**c) Programa de Gestão Governamental — Contabilidade Pública Aplicável às Entidades Municipais e à Estrutura Audep**

A Fundação Vanzolini realizou a modelagem do curso, dos vídeos de conteúdo e das atividades pedagógicas, como também produziu os materiais do ambiente virtual. Entre as atividades desenvolvidas destacam-se a produção de seis aulas, com carga total de 48 horas (envolvendo a realização de mapas instrucionais, roteiros das aulas, roteiros das atividades presenciais, exercícios no ambiente virtual do curso, especificação do *design* instrucional dos ambientes virtuais, vídeos com gravações dos conteúdos das aulas e vinhetas próprias), a



organização e o acompanhamento do processo de inscrição, a capacitação dos docentes tutores do Tribunal de Contas do Estado (TCE) e a distribuição dos materiais nos ambientes do curso. O curso Contabilidade Pública Aplicável às Entidades Municipais e à Estrutura Audep foi uma iniciativa do TCE de São Paulo, em parceria com as Secretarias da Educação e de Governo, a Fundação do Desenvolvimento Administrativo (Fundap) e o Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal (Cepam). Ao todo, 1.745 contadores de órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo participaram de aulas semipresenciais sobre a execução orçamentária e os códigos utilizados no controle externo das contas públicas.

**d) Programa Tecnologia para Rede de Escolas de Governo (tecReg)**

Concepção e implantação do modelo, e definição e gestão operacional de todos os procedimentos e rotinas do Programa tecReg, com a execução da homologação de procedimentos e a sua liberação para a operação rotineira, incluindo alocação e treinamento das equipes. A tecReg é uma infraestrutura de comunicação que se constituiu em uma rede de apoio às iniciativas de formação e capacitação dos servidores públicos do Estado de São Paulo. É composta de 57 polos instalados nas Secretarias da Saúde, da Administração Penitenciária, da Fazenda, da Segurança Pública, da Gestão Pública e de Planejamento e Gestão, articulados aos serviços já existentes na Contratante (Fundação do Desenvolvimento Administrativo – Fundap).

**e) Ciclo de Formação em Compras Governamentais**

A Fundação Vanzolini/GTE foi responsável pela produção de materiais, incluindo a transposição e modelagem dos conteúdos para as diferentes mídias de cada modalidade de ensino, e pela produção dos materiais das aulas do curso. Também foi realizada a capacitação dos tutores com os respectivos manuais de capacitação e a pesquisa de satisfação com os participantes. A formação teve como objetivo contribuir para que servidores públicos responsáveis pela gestão de compras desenvolvessem competências para planejar, executar, controlar e monitorar as aquisições de materiais, a contratação de serviços e obras, e os custos e contratos, tendo em vista a racionalização e a otimização dos recursos públicos no Estado de São Paulo. O Ciclo de Formação foi uma realização conjunta da Fundação do Desenvolvimento Administrativo (Fundap) e da Secretaria de Gestão do Governo do Estado de São Paulo, com a participação da Escola de Governo e Administração Pública, das Secretarias de Estado do Planejamento e da Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado, e integrou o Programa de Melhoria dos Gastos Públicos – Desperdício Zero do governo estadual.



**f) Programa de Desenvolvimento Gerencial — Atualização Profissional (PDG-AP)**

O Programa envolveu a operacionalização e a divulgação do processo de inscrição e validação das inscrições de acordo com as regras; a enturmação dos cursistas; a organização e o suporte ao conferencista para videoconferências; a gestão das ferramentas eletrônicas do curso (formulário eletrônico e sistema de registro e consulta de presença); a gestão das ferramentas de comunicação (suporte, *website* e boletins eletrônicos); o atendimento e/ou suporte aos cursistas por meio eletrônico durante todo o curso; o planejamento, a organização e o suporte aos encontros presenciais; e a proposição e realização de pesquisas durante a ação, com o desenvolvimento do respectivo relatório quantitativo. O Programa desenvolveu a transposição e modelagem dos seguintes cursos: Executivos Públicos (70 h), Diretores (50 h), Oficiais Administrativos (54 h), Gerentes de Organização Escolar (20 h), Agentes de Organização Escolar (Ingressantes – 32 h), Coordenadores e Dirigentes (6 h), Agentes de Organização Escolar (56 h), Gerentes de Organização Escolar II (8 h), Gestão da Rede e Matrícula (10 h), Práticas de Gestão de RH (10 h), Prevenção de Incêndios e Acidentes (44 h) e Supervisores de Ensino (30 h). Conforme determinou o Decreto Nº 57.141, o modelo de gestão da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo (SEE-SP) foi reestruturado. O novo modelo promove grandes modificações na estrutura da SEE-SP e altera significativamente o que esteve em vigor por 35 anos. Diante desse contexto, foi necessário preparar os servidores para a compreensão de seus papéis na nova estrutura para o efetivo alcance da missão institucional da Secretaria.

### 3. CONTEXTO

Ao longo de sua trajetória, há 13 anos, a Escola Paulista de Contas Públicas (EPCP), vinculada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), já desenvolveu cursos e diversos conteúdos de formação, com um acervo de conteúdos bastante denso em textos e em vídeos.

Seguindo seu compromisso de capacitar e aperfeiçoar servidores e gestores públicos, a Escola visa a aperfeiçoar sua metodologia de ações de formação por meio da modalidade EAD de forma integrada ao novo processo de evolução funcional elaborado pelo TCESP. Para isso, tem por demanda produzir dois novos cursos para aplicação em 2017, a partir de nova metodologia de formação a distância, que incluam situações de avaliação a ser consideradas no processo de evolução funcional de seus servidores. Essas avaliações serão as primeiras a ser implementadas com um novo modelo. A partir dos novos cursos, a EPCP terá critérios e parâmetros que servirão de referência para o desenvolvimento futuro

de novos conteúdos e ações de formação. É nesse contexto que se insere a Proposta Técnica da Fundação Vanzolini.

#### **4. OBJETO DA PROPOSTA TÉCNICA**

Esta Proposta Técnica tem por objeto a prestação de serviços especializados em transposição de conteúdo instrucional presencial para Educação a Distância (EAD) on line, dos cursos de Português – para profissionais de nível médio e Licitações e Contratos – para profissionais de nível superior, e oferecer provas de evolução na carreira relativas aos cursos que serão disponibilizados em 2017.

#### **5. OBJETIVOS**

Os produtos dos serviços desta Proposta Técnica visam ao aperfeiçoamento da metodologia das ações de formação da Escola Paulista de Contas Públicas considerando os seguintes objetivos:

- Desenvolver uma proposta de *design* instrucional, e modelar e produzir dois novos cursos para o AVA que possam servir de modelo para outros cursos.
- Oferecer os seguintes cursos, com início em 2017:
  - Para profissionais de nível médio: Português em dois módulos (português e redação oficial; total de 40 h).
  - Para profissionais de nível superior: Licitações e Contratos, com até 60 horas.
- Oferecer provas de evolução na carreira relativas aos cursos que serão disponibilizados em 2017.

A seguir, são apresentados os grupos de serviços necessários para atender ao escopo da EPCP, assim como as atividades e os produtos relacionados.

#### **6. ESCOPO DA PROPOSTA TÉCNICA**

É escopo desta Proposta Técnica o desenvolvimento de atividades em cinco grupos de serviços, a partir dos objetivos explicitados no item anterior:

1. Serviços de planejamento e estruturação de ações de formação com o uso de tecnologias digitais de informação e comunicação.
2. Serviços de modelagem pedagógica de conteúdos para ambientes virtuais de aprendizagem.

3. Serviços de produção e desenvolvimento de objetos digitais.
4. Serviços de produção e tratamento de videoaulas, *spots* e entrevistas em vídeo.
5. Serviços de horas de desenvolvimento *web*.

Detalhamento:

**1. Serviços de planejamento e estruturação de ações de formação com o uso de tecnologias digitais de informação e comunicação**

- 1.1. Análise dos objetivos de formação (conteúdos, procedimentos, habilidades, atitudes etc.) da ação segundo a demanda do responsável.
- 1.2. Análise do perfil de aprendizado do público-alvo.
- 1.3. Análise das habilidades disponíveis ou necessárias do público-alvo para a utilização dos meios tecnológicos.
- 1.4. Identificação preliminar dos recursos e objetos educacionais já disponíveis.
- 1.5. Mapeamento preliminar dos conteúdos e objetos educacionais que precisam ser produzidos para atender à demanda.
- 1.6. Consolidação do plano de orientação do público-alvo para a utilização dos meios tecnológicos definidos.

*Produtos esperados para esses serviços:*

- Matriz de *Design* Instrucional (documento com *briefing* da ação de formação) – descrição de público-alvo, objetivos, concepção pedagógica, metodologia e modalidade da ação de formação.
- *Design* Instrucional e Arquitetura da Informação – mapa com a estrutura da ação de formação e a distribuição dos módulos e objetos digitais, a indicação de navegação e funcionalidades da plataforma de aprendizagem.
- Especificação de parâmetros e indicadores para o monitoramento, a avaliação e a certificação de cursistas (documento com orientação para a configuração de parâmetros de acompanhamento – relatórios de gestão e acompanhamento – e de avaliação – nota e frequência).

**2. Serviços de modelagem pedagógica de conteúdos para ambientes virtuais de aprendizagem**

- 2.1. Orientação, acompanhamento e suporte ao especialista na produção e adaptação de conteúdo para objetos educacionais.
- 2.2. Modelagem e especificação de objetos educacionais.

2.3. Homologação do curso desenvolvido de acordo com os parâmetros especificados pelo *design* instrucional e pela arquitetura da informação.

2.4. Homologação dos objetos educacionais produzidos ou publicados.

*Produtos esperados para esses serviços:*

- *Storyboard:*
  - Básico (para a produção de páginas em HTML, sequências expositivas sem atividades, imagens, elementos de tela, ilustrações e gráficos).
- Roteiro de atividades (tipos de atividade: questionário, enquete, pesquisa, *peer review*, fórum e envio de tarefa).
- *Briefing* de videoaulas.
- Pesquisa (questionários para diagnósticos de perfil, satisfação de usuários e avaliação das ações de formação).
- Instrumentos de avaliação da aprendizagem (provas de múltipla escolha ou com questões abertas).
- Documento de homologação (documento com a indicação e solicitação de ajustes na plataforma ou em produtos já produzidos ou publicados).

### **3. Serviços de produção e desenvolvimento de objetos digitais**

3.1. Diagramação de páginas em HTML.

3.2. Produção de objetos interativos e *widgets* de navegação e organização dos conteúdos compatíveis com a especificação HTML5.

3.3. Produção de ilustrações e objetos.

3.4. Produção de *layouts* e dos elementos de tela (tabelas, gráficos e indicadores de conteúdos).

3.5. Produção de objetos digitais de aprendizagem.

*Produtos esperados para esses serviços:*

- Produção de HTML5:
  - Simples: considerando os serviços de desenho *web*, diagramação de páginas, produção de objetos interativos de navegação e de distribuição e organização de conteúdos, imagens e animações simples.
  - Baixa complexidade: considerando os serviços de desenho *web*, diagramação de páginas, produção de objetos interativos de navegação e de distribuição e organização de conteúdos, imagens e animações com a inclusão de direção de arte para a criação e produção de personagens, objetos de aprendizagem, cenários e ilustrações.



#### **4. Serviços de produção e tratamento de videoaulas, spots e entrevistas em vídeo**

- 4.1. Reuniões de *briefing*.
- 4.2. Apoio na formatação de videoaulas.
- 4.3. Preparação de espelho ou pré-roteiro.
- 4.4. Preparação de roteiro.
- 4.5. Produção de vinhetas.
- 4.6. Formatação de apresentações.
- 4.7. Gravação.
- 4.8. Edição.

*Produtos esperados para esses serviços:*

- Vídeos editados:
  - Edição de vídeos do acervo da EPCP, considerando a previsão de horas de edição especificada nesta Proposta Técnica.
- Videoaula:
  - Básica: recurso produzido em forma de vídeo, contendo filmagem profissional em estúdio dos tipos aula, apresentação ou palestra, com uso de apresentador da EPCP ou do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de até sete minutos de duração.

#### **5. Serviços de horas de desenvolvimento web**

- 5.1. Criação e alteração de *layouts* de página em HTML e HTML5.

*Produtos esperados para esses serviços:*

- Diagramação e publicação de páginas na *web*.
- Plano de identidade visual de cursos.

#### **7. NÃO ESCOPO DA PROPOSTA TÉCNICA**

Não integram o escopo da GTE/FCAV:

- Definir, alterar, interpretar ou propor qualquer tipo de alteração de política pública e/ou estratégia relativas ao cliente.
- Reestruturar/reformular as fases anteriores ao objeto desta Proposta Técnica.

- Descrever e documentar os processos operacionais do cliente.
- Prover infraestrutura física e/ou infraestrutura tecnológica.
- Adquirir equipamentos, *softwares* e recursos especificados.
- Efetuar pagamentos de despesas e/ou de profissionais não contratados pela GTE/FCAV.
- Produzir conteúdo para a divulgação dos serviços e atividades da Proposta Técnica em meios de comunicação.
- Prover estrutura e condições para inscrição e/ou cadastro nos cursos.
- Realizar qualquer tipo de atividade que seja originalmente função institucional do cliente, como atendimento ao público, processamento de documentos ou atividades de caráter burocrático rotineiro.
- Definir políticas e normas editoriais e de conteúdo, que deverão seguir as diretrizes estabelecidas pelo Contratante.
- Definir o conteúdo a ser desenvolvido nas ações de formação.
- Oferecer suporte pedagógico e/ou de conteúdo aos estudantes/participantes.
- Prestar e contratar serviços para a impressão e distribuição de material.
- Responder pela locação de espaços.
- Realizar ou contratar a impressão e a entrega de certificados aos estudantes aprovados.

## 8. PREMISSAS

Para garantir a utilização de recursos e *plug-ins* do ambiente virtual de aprendizagem que permitam o desenvolvimento de atividades com formatos pedagógicos interessantes e recursos de acessibilidade, é necessário atualizar o AVA da EPCP para a versão 3.2 do Moodle.

## 9. MODELO E METODOLOGIA

A metodologia para a prestação de serviços apresentada nesta Proposta Técnica considera duas perspectivas:

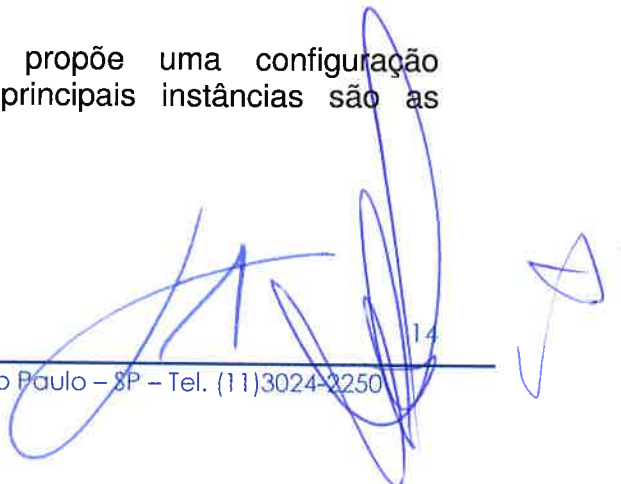
- **Gestão integrada:** considera a sinergia de procedimentos e recursos de modo a minimizar riscos e otimizar resultados.
- **Realização dos serviços:** encadeamento das atividades relativas aos serviços elencados no item “Escopo da Proposta Técnica” para a realização dos produtos esperados em cada um deles.

Desenvolver as atividades previstas de forma articulada e garantir a entrega dos diferentes produtos previstos de acordo com os prazos estimados são tarefas que requerem um sistema integrado de gestão que garanta a qualidade no resultado e nas entregas.

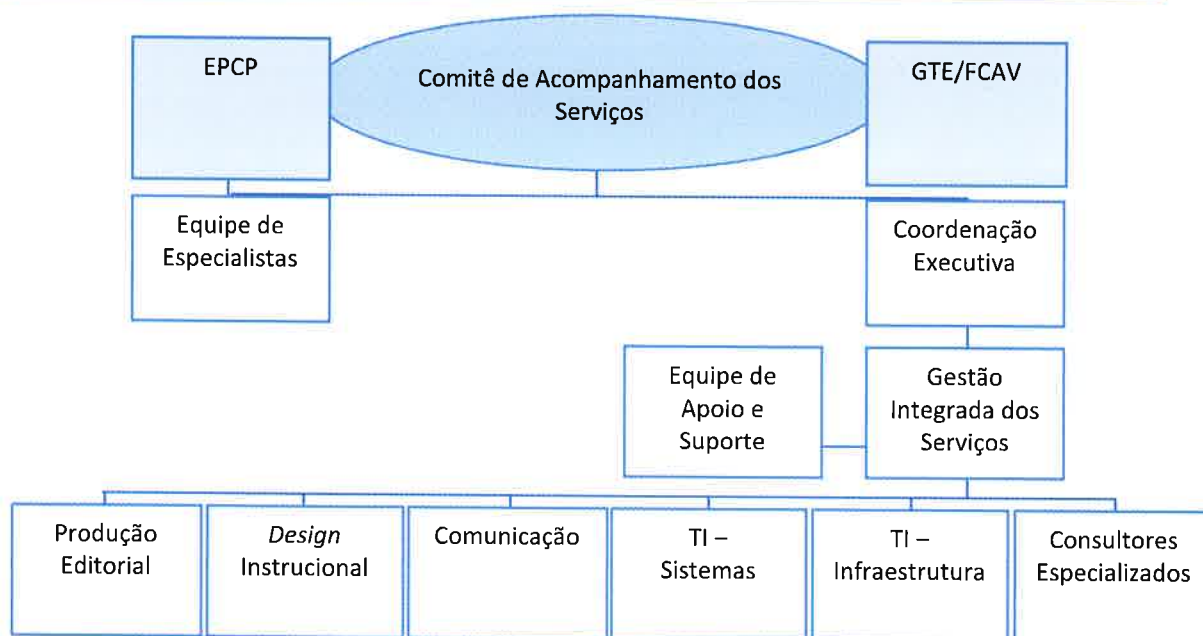
O gerenciamento das diferentes atividades ocorrerá ao longo das fases ou etapas elencadas a seguir, de forma a garantir o cumprimento do objeto contratado.

- **Iniciação e planejamento:** realização de reunião de abertura para a retomada e o aprofundamento de requisitos dos serviços e do cronograma das atividades; elaboração do planejamento de trabalho, com a delimitação das diretrizes educacionais e metodológicas que vão nortear as atividades de proposição da nova identidade visual; modelagem e produção dos cursos em EAD; e retomada dos parâmetros de tempo e qualidade de execução das atividades. Nesta fase, será realizado o estabelecimento de um Comitê de Acompanhamento dos Serviços: a finalidade é ter uma instância formalizada de acompanhamento, registro e tomada de decisões.
- **Execução:** implementação de tudo o que foi planejado e detalhado no processo anterior. Serão espelhadas todas as atividades gerenciais, técnicas e de consultoria pedagógica necessárias para que cada um dos produtos seja efetivamente entregue. O sucesso da execução está no alinhamento de todos os profissionais mobilizados, com as suas funções distribuídas no tempo e em conformidade com o planejamento definido no processo anterior.
- **Monitoramento e controle:** basicamente, é uma extensão do planejamento. Esse processo cuidará de identificar o que não está sendo executado em conformidade com o planejado e qual o motivo. Poderá relacionar-se ao desempenho individual ou coletivo quando não forem seguidas as definições registradas no processo de planejamento, por falta de conhecimento técnico, de mobilização inadequada de recursos ou do não envolvimento e/ou comprometimento dos *stakeholders*, com esclarecimentos e definições em tempo hábil.
- **Encerramento:** será verificado se tudo o que foi planejado foi executado e se os objetivos determinados no processo de iniciação foram atingidos. É nesse processo que todas as informações geradas no decorrer da realização dos serviços serão consolidadas e todas as lições aprendidas serão registradas para utilização em futuros trabalhos.

Para sustentar essa metodologia, a FCAV propõe uma configuração organizacional (modelo de governança) cujas principais instâncias são as seguintes:



Prestação de serviços especializados em transposição de conteúdo instrucional presencial para Educação a Distância (EAD) *on line*, dos cursos de **Português – para profissionais de nível médio e Licitações e Contratos – para profissionais de nível superior**, e oferecer provas de evolução na carreira relativas aos cursos que serão disponibilizados em 2017.



As atribuições dos componentes da estrutura organizacional são as seguintes:

- a) Comitê de Acompanhamento dos Serviços (CAS) – sua finalidade é ter uma instância formalizada de acompanhamento, registro e tomada de decisões. Contará com representantes das equipes diretamente envolvidas no processo de execução, da EPCP e da Fundação Vanzolini (FCAV).

São funções do CAS:

- Garantir a articulação e a coerência necessárias às atividades.
  - Identificar desvios entre o previsto e o executado, de forma a minimizar, por meio de uma detecção precoce, o desperdício de recursos em atividades desviantes.
- b) Equipe GTE/FCAV – Responsável pela gestão operacional/executiva dos serviços.

É integrada por:



- **Coordenação Executiva:** instância máxima da gestão estratégica/operacional, que responde pela representação institucional junto ao Contratante e, internamente, garante a disponibilização necessária para o cumprimento do objeto contratado.
- **Gestão Integrada dos Serviços:** coordena todas as atividades no nível operacional; analisa, antecipa e propõe soluções de contingência para os riscos; participa das reuniões do CAS; acompanha o caminho crítico das atividades, caracterizado pelas tarefas cujo atraso desloca temporalmente todas as demais, bem como propõe soluções mitigadoras a ser implementadas pelas demais equipes; e mantém interface com todas as gerências para garantir integração, escopo, tempo, custos, qualidade, recursos humanos, comunicações, riscos, aquisições e gestão de partes interessadas.
- **Produção Editorial:** controla e sincroniza a cadeia de produção dos conteúdos para as diversas mídias a ser empregadas, incluindo edição, diagramação, revisão de materiais e apresentações, entre outros.
- **Design Instrucional:** apoia as atividades por meio da elaboração das diretrizes e estratégias pedagógicas adequadas aos conteúdos e objetivos de aprendizagem das ações de formação.
- **Comunicação:** responde pelo projeto de identidade visual e apoia o planejamento e a produção dos materiais em vídeo presentes nas ações de formação.
- **TI – Sistemas:** especifica e apoia o desenvolvimento e/ou a adaptação de soluções *web* (aplicativos de *software*) *ad hoc* às necessidades dos serviços prestados.
- **TI – Infraestrutura:** presta suporte aos processos internos de gestão em termos de disponibilização dos recursos de tecnologias de informação e comunicação.
- **Equipe de Consultores Especialistas:** consultores selecionados em função de sua competência e experiência para a tarefa, para prestar assessorias técnicas especializadas no o desenvolvimento dos produtos e ações relacionados ao contrato.
- **Apoio e Suporte:** é a instância de apoio técnico-operacional para as diversas equipes de gestão. Atua por meio da Gestão Integrada dos Serviços/Coordenação Executiva. Desenvolve e implementa ferramentas de gestão e comunicação, controles de processo e produção, e procedimentos administrativos e jurídicos, em sintonia com as demandas no desenvolvimento das atividades.

## 10. ESTIMATIVA DE PRODUTOS/RECURSOS

Considerando a natureza dos objetivos dos cursos a ser desenvolvidos e o perfil do público-alvo, a tabela a seguir apresenta a quantidade estimada de objetos digitais tomando como referência a média de sua oferta a cada quatro horas de curso, levando em conta um total de 100 horas de curso.

Recursos	Quantidade estimada a cada quatro horas de curso
Videoaulas	1,00
Sequências expositivas	1,00
Atividades (questionário ou Scorm)	1,00
Recursos	0,40
Páginas	8,00
Pesquisa de Satisfação	1,00
PDFs	4,00

## 11. CRONOGRAMA

Os serviços serão prestados de acordo com o seguinte cronograma.

Entregas	Meses				
	set	out	nov	dez	jan
Curso de Português – 40 horas					
Curso de Licitações e Contratos – 60 horas					
Itens para compor provas					

Com previsão de entrega final dos módulos dos cursos na terceira semana de dezembro e itens para compor provas até meados de janeiro.

## 12. ORÇAMENTO

O valor global é de R\$ 196.650,00 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta reais). A tabela a seguir apresenta os serviços e preços para a sua execução.

Grupos de Serviços	Qtd Horas	Valor Hora	Valor Total (R\$)
1. Serviços de planejamento e estruturação de ações de formação com o uso de tecnologias digitais de informação e comunicação	50	72,00	3.600,00
2. Serviços de modelagem pedagógica de conteúdos para ambientes virtuais de aprendizagem	400	78,00	31.200,00
3. Serviços de produção e desenvolvimento de objetos digitais	1.100	90,00	99.000,00
4. Serviços de produção e tratamento de videoaulas, spots e entrevistas em vídeo	1.000	60,00	60.000,00
5. Serviço de horas de desenvolvimento web	30	95,00	2.850,00
<b>Total</b>	<b>2.580</b>		<b>196.650,00</b>

### 13. PRODUTOS DO GERENCIAMENTO

Esta Proposta Técnica prevê o cronograma físico-financeiro a seguir para a entrega dos produtos consolidados em relatório e o desembolso após a sua aprovação. Ele está de acordo com o cronograma de execução.

Grupos de Serviços	Produtos de gerenciamento por relatório					
	R1		R2		R3	
	Qtd	R\$	Qtd	R\$	Qtd	R\$
1. Serviços de planejamento e estruturação de ações de formação com o uso de tecnologias digitais de informação e comunicação	50	3.600,00	-	-	-	-
2. Serviços de modelagem pedagógica de conteúdos para ambientes virtuais de aprendizagem	200	15.600,00	150	11.700,00	50	3.900,00
3. Serviços de produção e desenvolvimento de objetos digitais	600	54.000,00	400	36.000,00	100	9.000,00
4. Serviços de produção e tratamento de videoaulas, spots e entrevistas em vídeo	500	30.000,00	400	24.000,00	100	6.000,00
5. Serviço de horas de desenvolvimento web	30	2.850,00	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>1.380</b>	<b>106.050,00</b>	<b>950</b>	<b>71.700,00</b>	<b>250</b>	<b>18.900,00</b>

A seguir, a especificação das entregas para cada um dos relatórios, com a previsão da data de entrega em dias corridos

- Relatório 1 – relatório de medição dos serviços prestados com status das atividades e serviços realizados e o planejamento do trabalho, a delimitação das diretrizes educacionais e metodológicas que irão nortear as atividades de proposição da modelagem e produção dos cursos em EAD. Data de entrega: 30 dias após a assinatura do contrato.
- Relatório 2 – relatório de acompanhamento da execução dos serviços. Entrega dos documentos com as propostas de modelagem – mapa de design instrucional – para o curso de Língua Portuguesa e Licitações e Contratos. Status das atividades e serviços realizados. Data de entrega: 90 dias após a assinatura do contrato.
- Relatório 3 – final e encerramento dos serviços. Entrega dos documentos com os storyboards, dos objetos de aprendizagem e da modelagem das questões propostas para avaliação dos cursos de Língua Portuguesa e Licitações e Contratos. Data de entrega: 120 dias após a assinatura do contrato.

#### **14. EQUIPE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA PROPOSTA**

A responsabilidade técnica pelos serviços estará a cargo dos seguintes profissionais da GTE/FCAV, cujos currículos encontram-se anexos:

- ✓ Coordenação Geral: Prof. Dr. Guilherme Ary Plonski.
- ✓ Coordenação Executiva Estratégica: Profa. Dra. Beatriz Scavazza.
- ✓ Coordenação Executiva de Operação: Profa. Angela Sprenger.
- ✓ Gerente de Projeto: Luis Marcio Barbosa.

#### **15. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Para a boa execução dos serviços a ser prestados pela Fundação Vanzolini faz-se necessária a realização de algumas ações por parte do Contratante. São elas:

- atualizar o AVA da EPCP para a versão 3.2 do Moodle;
- disponibilizar profissionais especialistas para a discussão sobre a produção dos conteúdos e materiais durante a prestação dos serviços de elaboração dos cursos e para os momentos de validação dos materiais e provas ou avaliações;
- disponibilizar a equipe responsável pelo acompanhamento dos serviços e atividades e pela validação das entregas.



## 16. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta Proposta Técnica é válida por 60 dias a partir desta data.

São Paulo, 12 de setembro de 2017.



GUILHERME ARY PLONSKI  
Coordenador

## 17. ANEXOS

### EQUIPE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

**Coordenação Geral – Guilherme Ary Plonski:** mestre e doutor em Engenharia de Produção pela Escola Politécnica da USP. Foi pesquisador visitante, com bolsas do Programa Fulbright e do Programa BID/USP, no RPI Center for Science and Technology Policy (EUA). É diretor da área de Gestão de Tecnologias em Educação e foi membro do Conselho Curador da Fundação Carlos Alberto Vanzolini. Foi diretor superintendente do Instituto de Pesquisas Tecnológicas e presidiu a Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores. É diretor da Associação Latino-Iberoamericana de Gestão Tecnológica. Foi presidente fundador do Project Management Institute (São Paulo) e membro fundador da Rede de Educação Continuada da América Latina e Europa, da qual foi diretor. Atuação presente na USP como professor titular da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade; professor associado da Escola Politécnica; coordenador científico do Núcleo de Política e Gestão Tecnológica; e vice-diretor do Instituto de Estudos Avançados.

**Coordenação Executiva Estratégica – Beatriz Scavazza:** mestra em Linguística Aplicada ao Ensino de Línguas e doutora em Psicologia da Educação pela PUC-SP. Participou da fundação da Rede de Educação Continuada da América Latina e Europa, da qual foi vice-presidente. Foi diretora de Extensão e Assuntos Comunitários da Universidade de Mogi das Cruzes (SP) e coordenadora da Coordenadoria Geral de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão da PUC-SP. Gerencia projetos complexos e de grande abrangência, que utilizam tecnologias de informação e de comunicação.

**Coordenação Executiva de Operação – Angela Sprenger:** mestra pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, atuou como professora e gestora de setores acadêmico-administrativos da PUC-SP, em especial como vice-coordenadora na Coordenadoria Geral de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão dessa Universidade. Realiza gestão de operação em programas e projetos de Educação Continuada de grande abrangência que contemplam o uso de mídias interativas, em parceria com governos, empresas e organizações do terceiro setor.

**Gerente de Projeto – Luis Marcio Barbosa:** coordenador da Unidade de Gestão de Projetos da GTE/FCAV, é responsável pela concepção e gestão de projetos de Educação Continuada em larga escala que se utilizam do apoio de tecnologias de informação e comunicação. Psicólogo pela PUC-SP, trabalha na área de Educação Básica como coordenador e gestor de instituição escolar; gestão de projetos de formação; assessoria e consultoria em projetos de análise e organização curricular; e análise de material de apoio didático.

## ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

